



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 024/2018-SEMAD/GAB/CPL

Viseu, 28 de Maio de 2018.

Exmo. Sr.

ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO

Prefeito do Município de Viseu/PA.

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Excelentíssimo Prefeito,

Honrado em cumprimentá-lo, vimos informar que devido a necessidade da **Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para atender as necessidades das Secretarias do município de Viseu**, solicitamos providencias no sentido de viabilizar, legalmente, a referida aquisição, de acordo com o Termo de Referência em anexo, no qual consta o objeto e os itens necessários as Secretarias, com a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis.

Rosinaldo Viana dos Santos
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para atender as necessidades das Secretarias do município de Viseu.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação para as aquisições encontra-se amparada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela aplicação subsidiária das disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.2. Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência são imprescindíveis para manutenção das atividades prestadas por esta administração pública.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

A aquisição de pneus, câmaras e protetores, faz-se necessário para atender a demanda das Secretarias do poder executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Viseu. Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos bens solicitados.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, utilizando o Sistema Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

Ainda assim, através dessa modalidade de licitação a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à aquisição de bens e serviços comuns.

A Lei nº 8.666/1993 estabeleceu em seu art. 15, inciso II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de SRP. Considerando que a Lei de Licitações estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cabe a cada ente federativo estabelecer por decreto a respectiva regulamentação, conforme estabelece o § 3º, do art. 15. Na esfera federal, o assunto é tratado pelo Decreto nº. 7.892/2013.

Ainda assim, segundo o Superior Tribunal de Justiça – STJ e orientações da Controladoria Geral da União – CGU, o § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, assim, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

O Município de Viseu/PA não dispõe de Decreto Municipal que regulamente o Sistema de Registro de Preços, sendo assim, adotará o disposto no Decreto Federal nº. 7.892/2013, conforme cláusulas constantes no Edital de Licitação.

Com efeito, esta modalidade de licitação na forma de Pregão presencial para registro de preços que tem como objetivo a aquisição de itens, que tem como fundamento atender as necessidades das Secretarias, levando em consideração as características do objeto, pois haverá a necessidade de contratações frequentes. Ainda assim, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo portanto, justificável a adoção do referido sistema de compras.

O Sistema de Registro de Preços será adotado, pois é o sistema de compras e serviços pelo qual os interessados em prestar os serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



estabelecido, sendo que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1. As aquisições constam no quadro a seguir discriminado, onde estão especificadas as descrições e quantidades.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	PNEU 185R14	UND	34
2	PNEU 175/70R14	UND	34
3	PNEU 1000X20 TR	UND	48
4	PNEU 215/75R17,5	UND	43
5	PNEU 275/80R22,5	UND	35
6	BATERIA 100 AMP.	UND	25
7	BATERIA 150 AMP.	UND	25
8	PNEU 175/70R13	UND	88
9	PNEU 265/70R16	UND	24
10	PNEU 235/75R15	UND	20
11	PNEU 215/80R16	UND	20
12	BATERIA 60 AMP.	UND	20
13	PNEU 205/75R16	UND	45
14	PNEU 1300X24	UND	20
15	PNEU 18.4X34	UND	20
16	PNEU 18.4X30	UND	20
17	PNEU 1400X24	UND	29
18	PNEU 17.5X25	UND	29
19	PNEU 1000X20 SUP. CONQUIST.	UND	26
20	PNEU 12.4X24	UND	20
21	PNEU 14.9X24	UND	20
22	BATERIA 90 AMP.	UND	20
23	PNEU 900X20	UND	20
24	PNEU 750X16	UND	24
25	CAMARA 900X24	UND	87
26	CAMARA 1000X20	UND	48
27	CAMARA KM 24	UND	25
28	CAMARA 17.5.25	UND	25
29	CAMARA 18.4.34	UND	20
30	CAMARA 18.4.30	UND	20
31	PROTETOR ARO 20	UND	84
32	PROTETOR ARO 24	UND	20
33	PROTETOR ARO 25	UND	24
34	PNEU 1000X20 TG 001	UND	24
35	PNEU 275/80 R 22,5 TG 001	UND	24

6 - FORMAS DE AQUISIÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



6.1 A Contratada deverá iniciar o fornecimento do objeto no prazo estabelecido na ordem de serviço, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.

6.2 A Contratada deverá utilizar no fornecimento dos itens, a qualidade do objeto e atentar para normas de segurança.

6.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

6.4 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

7.2. Executar o fornecimento do objeto conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente;

7.3. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata e da garantia.

7.6. Fornecer os itens dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

7.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Viseu ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na fornecimento dos itens;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**



7.10. Prestar informações ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes a prestação do serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

7.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo fornecimento do objeto;

7.12. Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, executando o objeto licitado, de acordo com a necessidade mediante requisição, a ser emitida pelo(a) secretário(a) ordenador da despesa.

7.13. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado no fornecimento dos itens, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;

7.14. Dispor de mão de obra, instalações, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à preparação e à prestação dos serviços ora contratados na forma especificada neste Termo de Referência;

7.15. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;

7.16. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do fornecimento dos itens;

7.17. Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;

7.18. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

7.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.21. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes ao fornecimento do objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

8.2. Receber o serviço, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;

8.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

8.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

8.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;

9 – DAS PENALIDADES

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Viseu, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**



9.1.4. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

9.1.5. *As multas a que se referem ao fornecimento acima serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Viseu ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.*

9.1.6. *Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Viseu, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.*

9.1.7. *A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.*

10 – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

10.1. *O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.*

10.2. *A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.*

10.3. *Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.*

10.4. *Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Viseu, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.*



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**



10.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;

10.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de serviço.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Viseu - Pará, 28 de Maio de 2018.

Rosinaldo Viana dos Santos
Secretário Municipal de Administração